

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			389.000.000,00
		SUB-TOTAL		389.000.000,00
		TOTAL		389.000.000,00
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DER				
16.00.000.000,00		389.000.000,00	389.000.000,00	389.000.000,00
TOTALS ...		389.000.000,00	389.000.000,00	389.000.000,00

16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		389.000.000,00
	SUB-TOTAL		389.000.000,00
	TOTAL		389.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.55.000.000,00	OBRAS REESTRUTURAÇÃO E SEGURANÇA RODOVIAS	309.000.000,00	309.000.000,00
16.55.005.1.343	OBRAS REESTRUTURAÇÃO SEGURANÇA AUTO-ESTRADA	80.000.000,00	80.000.000,00
TOTAL		389.000.000,00	389.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
16.55 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DE	
TOTAL	389.000.000,00
4A. QUOTA	389.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMAS DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
00000 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL		SUB-PROGRAMAS
16.55.535		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	
389.000.000,00	389.000.000,00	
TOTALS		
389.000.000,00	389.000.000,00	

DECRETO N.º 27.882, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Decreto 27.380, de 16 de setembro de 1987, que vincula o Instituto de Pesca à Secretaria da Agricultura,

Decreta:

Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, ficam alterados os orçamentos da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente, aprovados pela Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986, conforme Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
13 SECRETARIA DA AGRICULTURA COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA	
3.1.1.3 OBRIGACÕES PATRONAIS	525.533,03
3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO	2.615.222,07
3.1.1.1 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PESSOAIS	5.398.477,93
3.1.1.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	7,00
3.1.1.2 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7,00
SUB-TOTAL	9.016.731,03
4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
4.1.1.2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.495,00
4.1.1.0 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC. ESPECIA	145.118,00
4.2.6.0 CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINA	5,00
SUB-TOTAL	1.401.618,00
TOTAL	10.418.349,03

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
26 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COORD. DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS	
3.1.1.3 OBRIGACÕES PATRONAIS	525.533,03
3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO	2.615.222,07
3.1.1.1 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PESSOAIS	5.398.477,93
3.1.1.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	7,00
3.1.1.2 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7,00
SUB-TOTAL	9.016.731,03
4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
4.1.1.2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.495,00
4.1.1.0 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC. ESPECIA	145.118,00
4.2.6.0 CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINA	5,00
SUB-TOTAL	1.401.618,00
TOTAL	10.418.349,03

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
26 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COORD. DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS	
3.1.1.3 OBRIGACÕES PATRONAIS	525.533,03
3.1.1.2 MATERIAL DE CONSUMO	2.615.222,07
3.1.1.1 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PESSOAIS	5.398.477,93
3.1.1.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	7,00
3.1.1.2 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7,00
SUB-TOTAL	9.016.731,03
4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
4.1.1.2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.495,00
4.1.1.0 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC. ESPECIA	145.118,00
4.2.6.0 CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINA	5,00
SUB-TOTAL	1.401.618,00
TOTAL	10.418.349,03

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
OBRAS NA ÁREA DA PESQUISA REC. NATURAIS			
04.10.025.1.091		1.200.000,00	1.200.000,00
ATIVIDADES			
PESQUISA PRESERV. EXPLOTAÇÃO REC. NATURAL			
04.10.025.2.144	4.473.448,26	56.445,00	4.530.113,26
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
04.10.025.2.559	2.505.440,00	15,00	2.505.455,00
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			
04.10.025.2.559	1.799.744,77	15,00	1.799.759,77
PROCESSAMENTO DE DADOS			
04.10.025.2.554	16,00	5,00	21,00
PROG. COM RECURSOS FUNDO ESPECIAL DESPES			
04.10.025.2.557	37.882,00		37.882,00
TOTALS ...	9.016.731,03	1.401.618,00	10.418.349,03

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
13 SECRETARIA DA AGRICULTURA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.03 COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA	
TOTAL	10.418.349,03
4A. QUOTA	10.418.349,03
26 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.02 COORD. DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS	
TOTAL	10.418.349,03
4A. QUOTA	10.418.349,03

DECRETO N.º 27.883, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, para transferências Correntes à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-CETESB

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 196.920.000,00 (cento e noventa e seis milhões, novecentos e vinte mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucionais, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto 27.236, de 29 de julho de 1987, conforme a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
26.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.1.1.2	SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	196.920.000,00
	SUB-TOTAL	196.920.000,00
	TOTAL	196.920.000,00
ATIVIDADES	CONTRATIL	TOTAL
ATIV. DE EXT. TECNOL. DE TRANSF. AMB. NATURAL	CONTRATIL	
10.22.000.000,00	196.920.000,00	196.920.000,00
		196.920.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
26 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.02 COORD. DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS	
TOTAL	196.920.000,00
4A. QUOTA	196.920.000,00

DECRETO N.º 27.884, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzados), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucionais, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
3.1.1.3	OBRIGACÕES PATRONAIS	31.000,00
SUB-TOTAL		31.000,00
TOTAL		31.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	TOTAL
DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA		
02.04.014.2.001	31.000,00	31.000,00
TOTALS ...	31.000,00	31.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
03 TRIBUNAL DE JUSTIÇA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
03.01 TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
TOTAL	31.000,00
4A. QUOTA	31.000,00

DECRETO N.º 27.885, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 871.000,00 (oitocentos e setenta e um mil cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I - DR 1 - GRANDE SÃO PAULO - OESTE	Cz\$
a) Osasco	
1. Congregação das Filhas de Nossa Senhora da Misericórdia, para Departamento: Lar São Vicente de Paula, em Chavantes na DR 11 - Marília	102.000,00
II. DR 11 - MARÍLIA	
a) Assis	
1. Casa da Menina "São Francisco de Assis"	40.000,00
2. Sociedade Filantrópica Nosso Lar	11.000,00
b) Bastos	
1. Associação Beneficente de Amparo à Infância	101.000,00
c) Garça	
1. Centro Espírita "Caminho de Damasco", para Departamento: Lar da Criança "Instituição Filantrópica de Amparo ao Menor"	150.000,00
d) Jacri	
1. Associação Comunitária de Jacri - ASSOCI	33.000,00
e) Marília	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marília - APAE	15.000,00
f) Ourinhos	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ourinhos - APAE	10.000,00
g) Palmira	
1. "Clube Feminino para Proteção à Infância"	68.000,00
h) Paraguarapu Paulista	
1. Sociedade Protetora da Criança "Creche Dona Maria Pereira Briso"	28.000,00
i) Ríndópolis	
1. Centro de Promoção e Assistência Social de Ríndópolis	60.000,00
j) São João do Rio Preto	
1. Lar dos Velhinhos "Papa João XXIII" de São João do Rio Preto	40.000,00
k) Santa Cruz do Rio Preto	
1. Lar São Vicente de Paulo	83.000,00
m) Tupã	
1. Assistência Social e Cultural da Assembleia de Deus	95.000,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã	17.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 - Categoria Econômica 4.0.0.0 - Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.886, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 41.514,00 (quarenta e um mil, quinhentos e quatorze cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 3 - VALE DO PARAÍBA	Cz\$
a) Cruzeiro	
1. Casa do Pequeno Trabalhador Cruzeiroense	13.680,00
II. DR 5 - CAMPINAS	
a) Campinas	
1. Centro Espírita "Allan Kardec", para Departamento: Instituto Popular "Humberto de Campos"	14.154,00
III. DR 10 - PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Presidente Prudente	
1. Centro Social Educacional de Presidente Prudente	13.680,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.2.3.1.9.0 - outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.